



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiania, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A Viação São Luiz Ltda**, inscrita no CNPJ 04.222.081/0001-25, situada no Sítio Olho D'água, s/n, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pelo **Srº José Ricardo Barbosa**, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 080.244.407-50 e C.I nº 1.582.841 - SPTC/ES, residente e domiciliado no Sítio Olho D'água, s/n, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no valor inicial do contrato, com base no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Fica **ACRESCIDO** ao valor do contrato **R\$ 726,48** (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) correspondendo á um índice de 10,12%, passando-se o item 003 do contrato a vigorar com o valor de **R\$ 571,09** (quinhentos e setenta e um reais e nove centavos). A linha Ferrugem X Córrego Cipó passa de ser 51,4 km por dia, para ser 56,6 km por dia.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A dotação orçamentária a ser utilizada será a vigente no próximo exercício. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 56/2021, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratado, assim em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

São Domingos do Norte/ES, 27 de Agosto de 2021.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

José Ricardo Barbosa
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____